REQUERIMENTO Nº 05/2024

ALLAN JOSÉ QUINTÃO, vereador, legalmente amparado no artigo 5º, XXXIII e no art. 31 da Constituição República, no art. 26, incisos VII e XVII da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário, requer que informações e esclarecimento por parte do Secretário Municipal de Saúde Interino do Município de Manhuaçu, sobre os exames de colinesterase e hemograma, bioquímica sérica com função renal, provas de função hepática, triagem toxicológica de urina, concentração de álcool sérico, lactato sérico e glicemia, dos agente de combate às endemias do município de Manhuaçu, no laboratório de referência conforme preconiza a legislação.

JUSTITIFICATIVA:

Considerando que os níveis basais da colinesterase sofrem variações de uma pessoa para outra, é importante realizar o teste basal (pré-exposição) antecipadamente nas pessoas que irão ter contato com organofosforados e carbamatos.

Tendo em vista a NOTA INFORMATIVA Nº 29/2023-CGARB/DEDT/SVSA/MS, cópia em anexo, e de vital importância e relevância a realização dos exames pelos agentes de endemias.

A Colinesterase ou Acetilcolinesterase (ChE) é a enzima responsável pela hidrólise (destruição) da Acetilcolina (ACh). A ACh se encontra presente nas sinapses (terminações nervosas), servindo como mediadora química da transmissão de impulsos nervosos através de fibras pré-ganglionares parassimpáticas e pós-ganglionares simpáticas. A ACh, quando em excesso, é prejudicial.

A obrigatoriedade da realização dos exames de colinesterase consta de maneira explícita nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1199/99 e nº 1172/2004 e a Portaria MS nº 1378 de 09 de julho de 2013 indica que esta atividade está incluída nos procedimentos de "análises de interesse da saúde pública", nos aspectos relativos à saúde do trabalhador.

O controle da exposição ocupacional é regulamentado pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7/MTE) do Ministério do Trabalho e Emprego. A NR-7/MTE determina que a atividade colinesterásica no sangue dos trabalhadores, principalmente aos expostos a

agrotóxicos e inseticidas, seja teste obrigatório no monitoramento biológico, por ser a sua variação diretamente proporcional à duração e intensidade da exposição aos agentes anticolinesterásicos.

A Colinesterase é a enzima responsável pela hidrólise (destruição) da acetilcolina, presente nas sinapses (terminações nervosas), que serve como mediadora química da transmissão de impulsos nervosos por meio de fibras pré-ganglionares parassimpáticas e pós-ganglionares simpáticas. A acetilcolina, quando em excesso, é prejudicial. Para evitar isso, a colinesterase sanguínea quebra a acetilcolina quase instantaneamente, inativando-a, à medida que ela vai sendo elaborada.

Existem dois tipos de colinesterases: acetilcolinesterase ou colinesterase verdadeira (eritrocitária) existente nas hemácias, no tecido nervoso e nos músculos estriados, sendo esta a de maior importância na destruição da acetilcolina; e a pseudocolinesterase ou inespecífica presente em quase todos os tecidos, principalmente no fígado, plasma, pâncreas, intestino delgado, e em menor concentração, no sistema nervoso central e periférico. A pseudocolinesterase encontrada no soro diminui antes daquela encontrada nas hemácias, sendo, portanto, indicador biológico da exposição a inseticidas.

Manhuaçu, 12 de Janeiro de 2024.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
(Vereador – Allan do Alaor)